



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/FMS/10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SR. ENOQUE MORAES GOMES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Locação n.º 043/FMS/10, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DEZESSETE, N.º 116, ALTO DOS ÍNDIOS, PONTE DOS CARVALHOS, CABO/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF ALTO DOS ÍNDIOS**, referente ao Processo n.º 093/FMS/10, **Dispensa n.º 012/FMS/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. ENOQUE MORAES GOMES**, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade n.º 2.124.539 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 319.626.964-72, residente e domiciliado na Rua Dezessete, n.º 116-A, Alto dos Índios, Ponte dos Carvalhos, Cabo/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na cláusula sexta do Contrato n.º 043/FMS/10, notadamente ante ao Ofício n.º 93/2012, datado de 29 de novembro de 2012, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual juntamente com o reajuste do valor contratado, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 06 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Para fazer face à presente prorrogação juntamente com o reajuste foi emitida a **Nota de Empenho n.º 1437**, cujo valor mensal do aluguel reajustado é de **R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 601 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.301.3082 – Saúde; Atividade: 4.0000150 – Fortalecimento



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

da Política Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2012.

Prefe

bo de Santo Agostinho

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

da Política Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

da Política Municipal de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Dr^a Rhaefaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula: 14.036 - SMAJ

| | |
|---|--|
| LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Saúde. | LOCADOR: ENOQUE MORAES GOMES Cabo de Santo Agostinho, 06 de dezembro de 2012. |
| TESTEMUNHA: Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15.565 | TESTEMUNHA: Adileide de Paula Vitorino da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat: 15578 |